



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Ouro Branco

Protocolo Geral

PROJETO DE LEI Nº 07 DE

Nº 0057 Data entrada 01/02/22

Horário 17:40 Data saída 1/1

Destino Presidência

Denise Kelly
Assinatura Responsável

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.301/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: Os artigos abaixo relacionados passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 – Será concedida ao servidor da Câmara Municipal adicional quinquenal por tempo de serviço à razão de 10% (dez por cento) para cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público da administração pública direta e indireta do município de Ouro Branco, Executivo ou Legislativo, como servidor público, empregado público ou Agente Político, incidente sobre o vencimento-base do cargo.

Parágrafo Único: Não se contabilizará para a aquisição do adicional o período correspondente a exercício de mandato eletivo, excetuando-se os casos de licenças consideradas como efetivo exercício.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

José Irenildo Freires de Andrade
José Irenildo Freires de Andrade
Presidente da Câmara Municipal

Nilma Aparecida Silva
Nilma Aparecida Silva
Vice Presidente

Neymar Magalhães Meirelles
Neymar Magalhães Meirelles
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa:

As mudanças propostas visam adequar a legislação vigente na casa legislativa a respeito do quinquênio, dando equidade aos servidores que comprovarem efetivo exercício no serviço público da administração pública direta e indireta, como servidor público, empregado público ou Agente Político,


José Irenildo Freires de Andrade
Presidente da Câmara Municipal


Nilma Aparecida Silva
Vice Presidente


Neymar Magalhães Meirelles
Secretário

